

**PRIMEIRO COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/GO Nº 20/01.00003 – PG**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional do Estado de Goiás**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o esclarecimento dos questionamentos, que tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM**, conforme disposto abaixo:

**Questionamento 1) Será permitido que agências de turismo participe da licitação Pregão Eletrônico nº 20/01.00003?**

*Resposta 1: Conforme o Edital em seu item 2. Do Objeto, a prestação do referido serviço é por “EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA”. A comprovação dessa exigência está prevista no item 11, alínea d, pois a licitante deverá apresentar Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

**Questionamento 2) O valor a ser cadastrado no licitações-e é o menor global ou menor valor unitario de diárias para cada LOTE?**

*Resposta 2: Conforme Edital em seu item 7.2.2. O licitante deverá cotar o PREÇO POR LOTE.*

**Questionamento 3) Há necessidade de anexo de proposta e documentos de habilitação no licitações-e ou é apenas inserção de valores?**

*Resposta 3: No sistema deverá conter apenas os valores e demais observações, conforme item 7.2 do Edital. O envio da proposta escrita e dos documentos de habilitação é realizado conforme item 10.1 que diz: A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, pessoalmente ou via e-mail, para o endereço: [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br), conforme exigências deste Edital a PROPOSTA DE PREÇOS escrita e documentos necessários à sua HABILITAÇÃO, em um prazo máximo de 03 (três) horas úteis, contados do momento de sua convocação (considerando o horário de expediente do SESC/GO, são consideradas horas úteis dias comerciais de segunda-feira à sexta-feira – das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, não sendo considerados dias úteis feriados nacionais), sob pena de ser desclassificada caso não atenda este prazo. Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita serão analisados, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.*

**Questionamento 4) Caso seja necessário o envio da proposta no sistema a mesma pode ser identificada com a logo da empresa?**

*Resposta 4: Não, pois o item 7.3.3 do Edital diz: Os dados acima deverão ser inseridos no campo “Informações Adicionais” da proposta eletrônica, de forma a não identificar a empresa proponente como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA NÃO DEVERÁ SER INCLUÍDA COMO ANEXO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO).*

**Questionamento 5) Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?**

*Resposta 5: A convocação será feita conforme item 13.1 do Edital. Caso não seja possível o comparecimento para assinatura, poderá ser solicitado o envio por correspondência junto à Seção de Gestão de Contratos.*

**Questionamento 6) Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?**

*Resposta 6: Conforme item 11.1 do Edital, não é necessário que os documentos sejam autenticados.*

**Questionamento 7) Qual é a agência que atualmente atende este órgão e qual os valores das diárias hoje praticados?**

*Resposta 7: O Sesc-GO possui atualmente alguns contratos junto a hotéis diversos, mas não divulgamos valores.*

**Questionamento 8) Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?**

*Resposta 8: De acordo com item 15.1 do Edital o Sesc/GO não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação.*

**Questionamento 9) Item 6.13 – Faculta-se ao contratante a prerrogativa de vistoriar, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as instalações do(s) hotel(éis) indicado(s) pela contratada.**

**Somos cadastrados no Ministério do Turismo (Cadastur) como “ Prestador Especializado em Segmentos Turísticos”.**

**Diante do exposto, entendemos que podemos participar do referido certame.**

**Nossa interpretação está correta?**

*Resposta 9: Conforme o Edital em seu item 2. Do Objeto, a prestação do referido serviço é por “EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA”. A comprovação dessa exigência está prevista no item 11, alínea d, pois a licitante deverá apresentar Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**; Cabe informar, ainda, que, de acordo com item 15.1. O Sesc/GO não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação.*

Goiânia, 14 de abril de 2020.

Comissão de Licitação